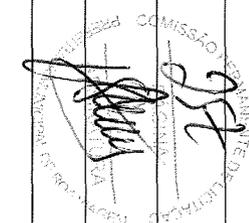


23	CAMISA EM MALHA FRIA PV; ESPECIFICAÇÃO : CAMISA EM MALHA FRIA PV, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, PANTONE 11-4202 , GRAMATURA DE 160 G/MY, VARIAÇÃO (+/-5%), GOLA SANFONADA PANTONE 11- 4202 TP, (100% POLIÉSTER, RETILINEA COM 07 CANALETAS P/CM 167/48 DTEX LARGURA DE 2,5CM), GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/MY. TODAS AS ESTANPAS EM SILK SCREEN 4 CORES, LOGOMARCA A SER DEFINIDA (VARIA COM A MARCA VER LAYOUT) , MANGAS 8COM X ALTURA PROPORCIONAL, FAIXA TRANSVERSAL COM 15CM DE ALTURA, LOGOMARCA DO EVENTO NO VERSO DA CAMISA COM 28CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL, A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE	UNIDADE	2500																								2.500
----	---	---------	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------

	LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA É DE 100% POLIÉSTER NUMERO 120, A CAMISETA DEVE ESTÁ ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO, TODAS A PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHOS DIVERSOS.																					
24	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO FIO 30 COLORIDA: ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM MALHA 100% ALGODAO FIO 30 CARDADA, EM MALHA FIO 30 , CORES VARIADAS,MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO,COM GOLA REDONDA , COM GRAMATURA DE 160 G/M2.NA PARTE FRONTAL APLICAÇÃO SILKSCREEN COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO EM SILKSCREEN O SLOGAN DO EVENTO. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA	UNIDADE	6300				200		300	200	100	200	200	500	1.500	500		600	400		1.500	100

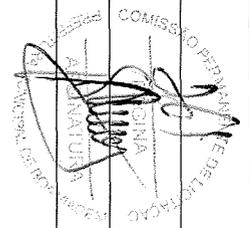


<p>A SER DEFINIDA. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO EM SILKSCREEN O SLOGAN DO EVENTO. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTEMAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100%POLIÉSTER NUMERO 120, A CAMISETA DEVE ESTÁ ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHOS DIVERSOS.</p>																						
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

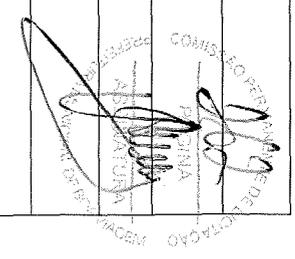
27	CAMISA EM MALHA 100% ALGODAO FIO 30 CARDADA. ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM MALHA 100% ALGODAO FIO 30 CARDADA, EM MALHA FIO 30 , COR BRANCA, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA , COM GRAMATURA DE 160 G/M2. NA PARTE FRONTAL APLICAÇÃO SILKSCREEN COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO EM SILKSCREEN O SLOGAN DO EVENTO. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100%POLIÉSTER NUMERO 120, A CAMISETA DEVE ESTÁ	UNIDADE	9350												300	800	2.050	1.000	2.000	1.000	2.000	200
----	--	---------	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	-----	-------	-------	-------	-------	-------	-----

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHOS P / M / G / GG																						
28 BONÉ OXFORD ESPECIFICAÇÃO : BONÉ OXFORD, COMPOSIÇÃO (100% POLIÉSTER) COM GRAMATURA DE 160 G/M2, CONFECCIONADA EM MÁQUINAS RETILINEAS, COM LARGURA DE 2,5CM, PALA SEMI-RIGIDA NO FORMATO PADRÃO. COBERTURA COM FORRO INTERNO, RECORTE EM MEIA LUA NA PARTE FRONTAL, BOTÃO RECAPADO COM IGUAL TECIDO AFIXADO NO CENTRO DA PARTE SUPERIOR, DOIS ILHOSES DE ALUMINIO PRETO EM CADA LATERAL PARA VENTILAÇÃO, REGULADOR NA PARTE POSTERIOR COMPOSTO POR TIRA DE 15 MM DE LARGURA FORMADA COM CAMADA DUPLA DO MESMO TECIDO. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER APLICADO EM BORDADO A LOGO MARCA, DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO	UNIDADE	3900							600	200		600		2.500								

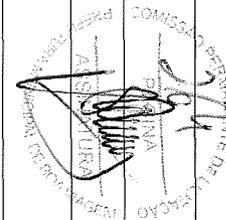


	TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DO BONÉ É DE 100%POLIÉSTER NUMERO 120, O BONÉ DEVE ESTÁ ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 10 (DEZ) PESAS POR EMBALAGEM. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%, CORES VARIADAS													
29	CAMISA EM MALHA PIQUET COM GOLA POLO COR VERDE FOLHA. ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM MALHA PIQUET COM GOLA PÓLO, EM MALHA PIQUET PV NA COR VERDE, MANGA CURTA E BOLSO, COMPOSIÇÃO (65%POLIÉSTER 35% VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160 G/M2. NA PARTE FRONTAL APLICAÇÃO SILKSCREEN. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO EM SILKSCREEN. A CAMISA DEVERÁ SER	UNIDADE	60							60				

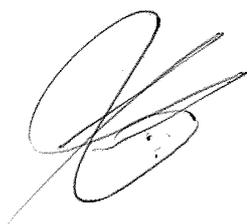
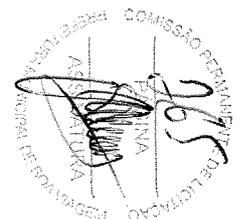


<p>COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100%POLIÉSTER NUMERO 120, A CAMISETA DEVE ESTÁ ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO DIVERSOS.</p>																						
<p>30 CAMISA EM MALHA PIQUET COM GOLA POLO COR AZUL PISCINA. ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM MALHA PIQUET COM GOLA PÓLO, EM MALHA PIQUET PV NA COR AZUL PISCINA, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO (65%POLIÉSTER 35% VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160</p>	UNIDADE	30												30								

	<p>G/M2.NA PARTE FRONTAL APLICAÇÃO SILKSCREEN. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO EM SILKSCREEN. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100%POLIÉSTER NUMERO 120, A CAMISETA DEVE ESTÁ ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO DIVERSOS.</p>																							
31	<p>CAMISA FEMININA COM GOLA. ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA EM MALHA PIQUE, TIPO BABY LOOK, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO</p>	UNIDADE	148														28		90		30			



	A4 SÓ FRENTE, COM ARTE A SER DEFINIDA. TAMANHOS VARIADOS.																			
32	SANDÁLIA INFANTIL ANATÔMICA EM PVC. ESPECIFICAÇÃO : ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POVINILA) COM DUREZA DE 60%, VIRGEM NA COR PRETA UNISSEX, ALÇA INJETADA EM PVC 100% VIRGEM NA COR AZUL MARINHO, PALMILHA EM PVC 100% VIRGEM NA COR PRETA, COM FRISO AZUL MARINHO NA LATERAL EM TODA SUA EXTENSÃO, MODELO TIPO PAPETE, COM UM FECHO EM VELCRO NA PARTE DO TORNOZELO, COM ETIQUETA EM PVC 100% VIRGEM, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO NA ALÇA ACIMA DOS DEDOS, E DO SELO UNICEF ALÇA TRASEIRA ACIMA DO CALCANHAR, SOLADO DA SANDÁLIA COM FURO PARA 8 FURUS DAS ALÇAS.		800																	
	PAR									500										300



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.16.1-RP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: ____ CNPJ: _____

Endereço: ____ CEP: ____

Fone: ____ Fax: _____

Banco: ____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

LOTE - I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO NA COR AZUL 25X25CM. ESPECIFICAÇÃO : CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO NA COR AZUL MEDINDO 25X25 CM. PERSONALIZADO COM A SIGLA CSAM POSICIONADA NO MEIO MEDINDO 10 X 10CM.	UNIDADE	200			
2.	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO NA COR AZUL 50X50CM. ESPECIFICAÇÃO : CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO NA COR AZUL MEDINDO 50X50CM. PERSONALIZADO COM A SIGLA CSAM POSICIONADA NO MEIO MEDINDO 10 X 10CM.	UNIDADE	200			
3.	CAPOTE CIRÚRGICO. ESPECIFICAÇÃO : CAPOTE CIRÚRGICO, TAMANHO PADRÃO EM BRIM 100% ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL, PERSONALIZADO COM A SIGLA CSAM POSICIONADA NO MEIO MEDINDO 15 X 6CM.	UNIDADE	200			
4.	LENÇOL DE BAIXO .ESPECIFICAÇÃO : LENÇOL DE BAIXO, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE 1,88M X 88CM X 40 CM ALTURA.	UNIDADE	2.000			
5.	LENÇOL EM PERCAL. ESPECIFICAÇÃO : LENÇOL EM PERCAL, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA MEDINDO 1,60 X 2,50 M. COM A SIGLA CSAM, POSICIONADO NO MEIO DO LENÇOL COM LETRA BEM VISÍVEL, MEDINDO 15 X 6CM.	UNIDADE	2.000			
6.	LENÇOL PARA BERÇO. ESPECIFICAÇÃO : LENÇOL PARA BERÇO, EM PERCAL NA COR BRANCA MEDINDO 1,10X 0,80 M (PEDIATRIA) PERSONALIZADO COM A SIGLA CSAM,	UNIDADE	1.500			



	POSICIONADO NO CENTRO EM LETRA COM TAMANHO VISIVEL MEDINDO 15 X 6 CM.				
7.	PANO PARA BIOMBO. ESPECIFICAÇÃO : PANO PARA BIOMBO, CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL NA COR VERDE MEDINDO 1,70 X 1,40CM, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA CSAM POSICIONADO NO MEIO MEDINDO 15 X 6CM	UNIDADE	300		
8.	SACO PARA HAMPER. ESPECIFICAÇÃO : SACO PARA HAMPER, EM OXFORD CRU 100% ALGODÃO MEDINDO 0,90 X 1,10M PERSONALIZADO COM A SIGLA CSAM, POSICIONADA NO MEIO MEDINDO 15 X 6CM	UNIDADE	30		
9.	TOALHA DE BANHO. ESPECIFICAÇÃO : TOALHA DE BANHO, FELPUDA NA COR BRANCA MEDIDA MINIMA DE 0,70 X 1,30 PERSONALIZADA COM A SIGLA CSAM NO CENTRO EM LETRA VISIVEL MEDINDO 15 X 6 CM.	UNIDADE	1.000		
10.	TOALHA DE MÃO. ESPECIFICAÇÃO : TOALHA DE MÃO, FELPUDA NA COR BRANCA MEDIDA MINIMA DE 0,40 X 0,60 PERSONALIZADA COM A SIGLA CSAM NO CENTRO EM LETRA VISIVEL MEDINDO 15 X 6 CM	UNIDADE	1.000		
11.	TRAVESSAS. ESPECIFICAÇÃO : TRAVESSAS, EM TECIDO BRIM CRU 100% ALGODÃO MEDINDO 1,70X1,00M. PERSONALIZADO EM AZUL, SIGLA CSAM, POSICIONADA NO MEIO MEDINDO 15 X 6CM.	UNIDADE	800		
12.	LENÇOL DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÃO : LENÇOL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TNT COM ELÁSTICO NA COR BRANCA MEDINDO 2,00 X 0,75M.	UNIDADE	2.000		
13.	LENÇOL DESCARTÁVEL SEM ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO : DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TNT SEM ELÁSTICO, NA COR BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,80M	UNIDADE	3.000		
14.	BATA UNISSEX PARA EXAME. ESPECIFICAÇÃO: BATA UNISSEX PARA EXAME, EM POPELINE 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, ABERTA NAS COSTAS, COM BOTÃO NA FRENTE, MANGA LONGA, BOLSOS FUNDOS NAS LATERAIS, COM GRAMATURA DE 160 G/M2. NA PARTE FRONTAL APLICAÇÃO BORDADO COM A LOGOMARCA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, MEDINDO 11CM X 07 CM. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO BORDADO CSAM, MEDINDO 25CM X 15 CM. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS, ACENTURADA POR PENCES NA FRENTE E NAS COSTAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA	UNIDADE	300		



	DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA. E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100%POLIÉSTER NUMERO 120, A CAMISETA DEVE ESTÁ ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO PADRÃO.				
15.	BLUSA FECHADA MANGA CURTA. ESPECIFICAÇÃO: BLUSA FECHADA MANGA CURTA, GOLA V CONFECCIONADAS EM BRIM NA COR CASTOR, 100% ALGODÃO COM GXAMATURA DE 260G/M2. A CAMISA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MAQUINA INTERLOCK DE UMA AGULHA NA SUA PARTE INTERNA E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MAQUINA GOLERA DE DUAS AGULHAS, BORDADO EMBLEMA : NA PARTE FRONTAL APLICAÇÃO BORDADO COM A LOGOMARCA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, MEDINDO 11CM X 07 CM. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO BORDADO , MEDINDO 25CM X 15 CM , NA PARTE INTERNA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA COM INDICATIVO CONTENDO O TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTA NA PEÇA, E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER NUMERO 120	UNIDADE	300		
16.	CAMISOLA MODELO ABERTA NAS COSTAS. ESPECIFICAÇÃO : CAMISOLA MODELO ABERTA NAS COSTAS, TAMANHO PADRÃO (42) CONFECCIONADA EM POPELINE 100% ALGODÃO NA COR BRANCA PERSONALIZADA COM A SIGLA CSAM, COR A SER DEFINIDA, POSICIONADA NO PEITO DIREITO EM LETRA VISIVEL MEDINDO 15 X 6CM.	UNIDADE	1.000		
17.	PIJAMA HOSPITALAR INFANTIL FEMININO E MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO : PIJAMA HOSPITALAR INFANTIL FEMININO E MASCULINO, NA COR AZUL CLARA CONFECCIONADO EM POPELINE 100% ALGODÃO, PERSONALIZADA COM A SIGLA CSAM EM LETRA VISIVEL, COR A SER DEFINIDA,	UNIDADE	1.000		

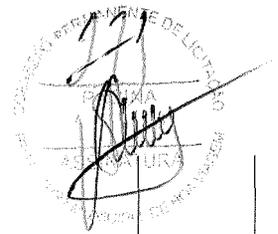


	POSICIONADA NO PEITO DIREITO MEDINDO 15 X 6 CM				
18.	<p>PIJAMA HOSPITALAR AZUL ESCURO. ESPECIFICAÇÃO: PIJAMA HOSPITALAR, MANGA CURTA, GOLA EM V , COM BOLSOS NA FRENTE, CONFECCIONADAS EM POPELINE, NA COR AZUL ESCURO, 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 260G/M2. A CAMISA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MAQUINA INTERLOCK DE UMA AGULHA NA SUA PARTE INTERNA E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MAQUINA GOLERA DE DUAS AGULHAS. NA PARTE FRONTAL APLICAÇÃO BORDADO COM A LOGOMARCA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, MEDINDO LLCM X 07 CM E CALÇA COMPRIDA; CONFECCIONADAS EM BRIM NA COR AZUL ESCURO, 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 260G/M2. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICOS COM LARGURA DE 3,5CM EMBUTIDO, CADARÇO NA CINTURA E REBATIDO COM MAQUINA ELASTIQUEIRA DE QUATRO AGULHAS E SEM BOLSOS . CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MAQUINA INTERLOCK DE UMA AGULHA NA SUA PARTE INTERNA E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MAQUINA GOLERA DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2CM EM MAQUINA GOLERA DE DUAS AGULHAS, NA PARTE INTERNA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA COM INDICATIVO CONTENDO O TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTA NA PEÇA, E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER NUMERO 120, A CALÇAS DEVE ESTÁ ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 10 (DEZ) PESAS POR EMBALAGEM. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. TAMANHOS DIVERSOS.</p>	UNIDADE	1.000		
19.	<p>BATA FECHADA GOLA EM V - MANGA CURTA. ESPECIFICAÇÃO: BATA FECHADA GOLA EM V; CONFECCIONADAS EM BRIM PROFISSIONAL, MANGA CURTA, NA COR PADRÃO, 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 260G/M2. NA PARTE FRONTAL APLICAÇÃO SILKSCREEN COM A LOGOMARCA DA CSAM. DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MAQUINA INTERLOCK DE UMA</p>	UNIDADE	500		



AGULHA NA SUA PARTE INTERNA E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MAQUINA GOLERA DE DUAS AGULHAS, NA PARTE INTERNA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA COM INDICATIVO CONTENDO O TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTA NA PEÇA, E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER NUMERO 120				
VALOR TOTAL				

LOTE - II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CAMISETA GOLA POLO NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÃO : CAMISETA EM MALHA PIQUE 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO A4 SÓ FRENTE, COM ARTE A SER DEFINIDA, TAMANHOS DIVERSOS.	UNIDADE	4.950			
2.	CAMISETA GOLA POLO NA COR AZUL MARINHO. ESPECIFICAÇÃO : CAMISETA EM MALHA PIQUE 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO A4 SÓ FRENTE, COM ARTE A SER DEFINIDA E TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	108			
3.	CAMISA FIO 30 100% ALGODÃO CORES ESCURAS ESPECIFICAÇÃO: CARDADO MERCERIZADA, GRAMATURA 175 GR, CORES ESCURAS, MANGA E GOLA COLORIDA, TAMANHOS: P, M, G, GG E XG, GOLA CARECA EM TECIDO RIBANA, COMPOSIÇÃO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, REBATIDA COM TRÊS COSTURAS, SENDO ELAS NO PESCOÇO, MANGAS, OMBROS E BARRA. ABAIXO DA ETIQUETA NO CENTRO DA CAMISA ESTAMPA EM POLICROMIA DE ACORDO COM O EVENTO IDEALIZADO PEIA SECRETARIA. COSTAS: NA ALTURA DOS OMBROS A LOGOMARCA A SER DEFINIDA, NA CORES ESCURAS VARIADAS.	UNIDADE	400			
4.	CAMISA EM MALHA FRIA PV: ESPECIFICAÇÃO : CAMISA EM MALHA FRIA PV, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, PANTONE 11-4202 , GRAMATURA DE 160 G/MY, VARIAÇÃO (+/-5%), GOLA SANFONADA PANTONE 11-4202 TP, (100% POLIÉSTER, RETILINEA COM 07 CANALETAS P/CM 167/48 DTEX LARGURA DE 2,5CM), GRAMATURA MÍNIMA DE 430G/MY. TODAS AS ESTANPAS EM SILK SCREEN 4 CORES, LOGOMARCA A SER DEFINIDA (VARIA COM A MARCA VER LAYOUT) , MANGAS	UNIDADE	2.500			



<p>8COM X ALTURA PROPORCIONAL, FAIXA TRANSVERSAL COM 15CM DE ALTURA, LOGOMARCA DO EVENTO NO VERSO DA CAMISA COM 28CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL, A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100% POLIÉSTER NUMERO 120, A CAMISETA DEVE ESTÁ ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO, TODAS A PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHOS DIVERSOS.</p>				
<p>5. CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO FIO 30 COLORIDA: ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM MALHA 100% ALGODAO FIO 30 CARDADA, EM MALHA FIO 30 , CORES VARIADAS,MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO,COM GOLA REDONDA , COM GRAMATURA DE 160 G/M2.NA PARTE FRONTAL APLICAÇÃO SILKSCREEN COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO EM SILKSCREEN O SLOGAN DO EVENTO. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100%POLIÉSTER NUMERO 120, A CAMISETA DEVE ESTÁ ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO, TODAS AS PEÇAS</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>6.300</p>		



	DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.TAMANHOS P / M / G / GG				
6.	CAMISA GOLA POLO: ESPECIFICAÇÃO : COR CAQUI, COM BOLSO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TAMANHOS: P, M, G E GG (AGENTE DE ENDEMIAS).	UNIDADE	140		
7.	CAMISA EM MALHA POLIESTER: ESPECIFICAÇÃO : CAMISA EM MALHA POLIESTER, EM MALHA POLIESTER , CORES VARIADAS,MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO(100%POLIÉSTER), COM GOLA REDONDA , COM GRAMATURA DE 160 G/M2.NA PARTE FRONTAL APLICAÇÃO SILKSCREEN COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO EM SILKSCREEN O SLOGAN DO EVENTO. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTEMAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100%POLIÉSTER NUMERO 120, A CAMISETA DEVE ESTÁ ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHOS DIVERSOS.	UNIDADE	3.000		
8.	CAMISA EM MALHA 100% ALGODAO FIO 30 CARDADA. ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM MALHA 100% ALGODAO FIO 30 CARDADA, EM MALHA FIO 30 , COR BRANCA,MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO,COM GOLA REDONDA , COM GRAMATURA DE 160 G/M2.NA PARTE FRONTAL APLICAÇÃO SILKSCREEN COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO EM SILKSCREEN O SLOGAN DO EVENTO. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO	UNIDADE	9.350		

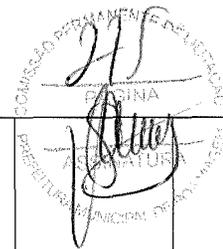


	<p>TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100%POLIÉSTER NUMERO 120, A CAMISETA DEVE ESTÁ ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.TAMANHOS P / M / G / GG</p>				
9.	<p>CAMISA EM MALHA PIQUET COM GOLA POLO COR VERDE FOLHA. ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM MALHA PIQUET COM GOLA PÓLO, EM MALHA PIQUET PV NA COR VERDE, MANGA CURTA E BOLSO,COMPOSIÇÃO (65%POLIÉSTER 35% VISCOSE) , COM GRAMATURA DE 160 G/M2.NA PARTE FRONTAL APLICAÇÃO SILKSCREEN. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO EM SILKSCREEN. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100%POLIÉSTER NUMERO 120, A CAMISETA DEVE ESTÁ ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO DIVERSOS.</p>	UNIDADE	60		
10.	<p>CAMISA EM MALHA PIQUET COM GOLA POLO COR AZUL PISCINA. ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM MALHA PIQUET COM GOLA PÓLO, EM MALHA PIQUET PV NA COR AZUL PISCINA, MANGA CURTA,COMPOSIÇÃO (65%POLIÉSTER 35% VISCOSE) , COM GRAMATURA DE 160 G/M2.NA PARTE FRONTAL APLICAÇÃO SILKSCREEN. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO EM SILKSCREEN. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA</p>	UNIDADE	30		



	OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100%POLIÉSTER NUMERO 120, A CAMISETA DEVE ESTÁ ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO DIVERSOS.					
11.	CAMISA FEMININA COM GOLA. ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA EM MALHA PIQUE, TIPO BABY LOOK, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO A4 SÓ FRENTE, COM ARTE A SER DEFINIDA. TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	148			
VALOR TOTAL						

LOTE - III						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BONÉ OXFORD . ESPECIFICAÇÃO : BONÉ OXFORD, COMPOSIÇÃO (100% POLIÉSTER) COM GRAMATURA DE 160 G/M2, CONFECCIONADA EM MÁQUINAS RETILINEAS, COM LARGURA DE 2,5CM, PALA SEMI-RIGIDA NO FORMATO PADRÃO. COBERTURA COM FORRO INTERNO, RECORTE EM MEIA LUA NA PARTE FRONTAL, BOTÃO RECAPADO COM IGUAL TECIDO AFIXADO NO CENTRO DA PARTE SUPERIOR, DOIS ILHOSES DE ALUMINIO PRETO EM CADA LATERAL PARA VENTILAÇÃO, REGULADOR NA PARTE POSTERIOR COMPOSTO POR TIRA DE 15 MM DE LARGURA FORMADA COM CAMADA DUPLA DO MESMO TECIDO. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER APLICADO EM BORDADO A LOGO MARCA, DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE CNPJ DO	UNIDADE	3.900			



	FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DO BONÉ É DE 100%POLIÉSTER NUMERO 120, O BONÉ DEVE ESTÁ ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 10 (DEZ) PESAS POR EMBALAGEM. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%, CORES VARIADAS				
2.	SANDÁLIA INFANTIL ANATÔMICA EM PVC. ESPECIFICAÇÃO : ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POVINILA) COM DUREZA DE 60%, VIRGEM NA COR PRETA UNISSEX, ALÇA INJETADA EM PVC 100% VIRGEM NA COR AZUL MARINHO, PALMILHA EM PVC 100% VIRGEM NA COR PRETA, COM FRISO AZUL MARINHO NA LATERAL EM TODA SUA EXTENSÃO, MODELO TIPO PAPETE, COM UM FECHO EM VELCRO NA PARTE DO TORNOZELO, COM ETIQUETA EM PVC 100% VIRGEM, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO NA ALÇA ACIMA DOS DEDOS, E DO SELO UNICEF ALÇA TRASEIRA ACIMA DO CALCANHAR, SOLADO DA SANDÁLIA COM FURO PARA 8 FUIROS DAS ALÇAS.	PAR	800		
					VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL:R\$ (-----).

PRAZO DE ENTREGA: até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.16.1-RP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

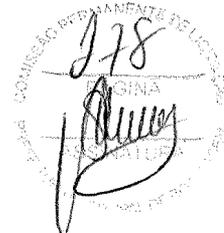
....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.16.1-RP** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.16.1-RP**que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.16.1-RP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.963.515/0001-36, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº _____, bem como, a respectiva homologação datada de, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.16.1-RP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 108 de 28 de março de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO III** da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitido pela Secretaria Gestora;

6.2.3. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.5. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

6.2.6. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM-CE, com

endereço na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.963.515/0001-36.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura De BOA VIAGEM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento eo nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 108/2017, de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BOA VIAGEM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato futuro;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

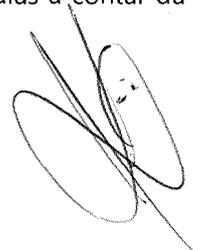
13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.





13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de BOA VIAGEM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VIAGEM/CE, __ de __ de ____.



MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *****

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE *****
SECRETÁRIO(A) *****



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º 2018.02.16.1-RP.

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____

pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **** de ***** de 20****, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 108/2017, de 28 de março de 2017.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de ***** nas dotações orçamentárias: ***** consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 108/2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BOA VIAGEM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de BOA VIAGEM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VIAGEM-CE, ** de ***** de ****.



MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____